



63

Ronaldo Junqueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 1.171 /

PRORROGA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DA
PRIMEIRA PRESTAÇÃO DOS IMPOSTOS PRE =
DIAL E TERRITORIAL.- /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas no uso de suas atribuições legais:-

Considerando o atraso verificado na distribuição dos avisos-recibos dos impostos predial e territorial urbanos, apesar dos esforços realizados pela equipe encarregada daqueles serviços e, tendo em vista atender às numerosas solicitações no sentido de prorrogar o prazo do vencimento da primeira prestação,

DECRETA :

ART. 1º) - O prazo estabelecido na alínea "a" do Art. 1º do Decreto 1.167, de 10 de Setembro de 1.971, fica prorrogado para o dia 30 de Novembro de 1.971.

ART. 2º) - O presente decreto entrará em vigor em 1º de Novembro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 de OUTUBRO DE 1.971

Ronaldo Junqueira

RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-